



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

## PORTARIA

Nº. 045/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

1 - Constituir uma Comissão Especial, de caráter temporário, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, com a finalidade de promover a Organização e Instrução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em suas fases interna e externa, destinado a selecionar candidatos para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**, com a finalidade de promover a organização, a instrução e atos necessários para a efetivação das seleções.

2 - A referida **Comissão Especial** será composta pelos seguintes servidores:

Mônica Moreira Nunes	Presidente
João Rogério de Lima Azevedo Júnior	Membro
Márcia Barbosa Palha	Membro

3 - Fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data deste expediente, estando incluído, neste interregno, os procedimentos alusivos à assinatura dos contratos temporários com os candidatos selecionados.

4 – A Comissão Especial, após a abertura do processo específico, deverá apresentar ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, em 48 (quarenta e oito) horas, o cronograma das atividades.

4.1.- É facultada à Comissão, através de ato próprio interno, a designação de servidores para compor um GRUPO DE TRABALHO multissetorial com a finalidade de promover os atos operacionais e de organização necessários à efetivação da seleção.

5 - Os atos externos, de publicação obrigatória em jornal oficial ou periódico de grande circulação, deverão ser assinados apenas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, ou por servidor com delegação expressa de poderes.

6 - Este ato vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

7 - Publique-se no mural geral de avisos pelo prazo de 7 (sete) dias corridos.

Cidade da Barra – BA., 29 de abril de 2014.

**Artur Silva Filho**  
Prefeito Municipal